



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 5 DE MAIO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 685/17)

(VEREADORES RUTE COSTA – PSDB, CARLOS BEZERRA JR. – PSDB, CRIS MONTEIRO – NOVO, DR. SIDNEY CRUZ – SOLIDARIEDADE, EDIR SALES – PSD, ELI CORRÊA – DEMOCRATAS, ELY TERUEL – PODEMOS, FARIA DE SÁ – PP, FELIPE BECARI – PSD, GILBERTO NASCIMENTO – PSC, ISAC FELIX – PL, JANAÍNA LIMA – NOVO, JULIANA CARDOSO – PT, MILTON FERREIRA – PODEMOS, RINALDI DIGILIO – PSL, SANDRA TADEU – DEMOCRATAS E THAMMY MIRANDA – PL)

Dispõe sobre a implantação do acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência no Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 5 de maio de 2021, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica implantado o acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência no Município de São Paulo.

Art. 2º O acompanhamento psicológico a que se refere o art. 1º deverá ser prestado por profissional habilitado, nas unidades competentes das Secretarias responsáveis pelo atendimento.

Art. 3º O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, regulamentará a elaboração de normas, procedimentos, planejamentos e controles relacionados à devida execução da Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 5 de maio de 2021.

MILTON LEITE  
Presidente